

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente para a inclusão de contas orçamentárias de despesas, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2027 - Unidade de Atendimento à Saúde

Funcional Programática: 07.002.10.301.0047

Elemento Despesa:(237)33.90.35.0600- Serviços Consultoria	R\$ 50.000,00
(234)33.90.30.0600- Material de Consumo	R\$ 400.000,00
(238)33.90.39.0600- Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 100.000,00
(235)33.90.32.0600-Material, bem, serviço Dist.Gtat.	R\$ 50.000,00

2068 - Incentivo Equipe EMULTI

Funcional Programática: 07.002.10.301.158

(257)31.90.11.0600- Vencimentos Vantagens Fixas	R\$ 120.000,00
---	----------------

Total do Crédito Adicional Especial

R\$ 720.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, em valor equivalente, ou seja, R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), provenientes da arrecadação do Fundo Nacional da Saúde, incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, RS, 05 de agosto de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2025

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de contas de despesas(elemento) no orçamento vigente para atender demandas da Administração Municipal na área da saúde, com recursos específicos provenientes do Fundo Nacional da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Assim, a inclusão das contas de despesa ora propostas, são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas nas atividades referidas neste projeto de lei, considerando que a despesa e a fonte de recurso não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2025.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública Municipal espera a análise competente e sua aprovação por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

Vista Alegre, RS, 05 de agosto de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal